

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ)

Dispõe sobre a inclusão dos atletas que representam o País em competições internacionais como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atletas que estão inscritos ou classificados para representar o País em competições oficiais do Comitê Olímpico Internacional - COI, Comitê Paraolímpico Internacional - IPC, Federação Internacional de Futebol - FIFA e Confederação Sul-Americana de Futebol - CONMEBOL serão incluídos como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid19, elaborado pelo Ministério da Saúde.

§1º Os integrantes da delegação que irão acompanhar os atletas nas competições do COI e do IPC, assim como, das Seleções Nacionais que participarão das competições da FIFA e CONMEBOL também farão parte do mesmo grupo prioritário previsto no caput.

§2º A vacinação dos atletas e dos integrantes das delegações será realizada com antecedência suficiente do evento esportivo do qual irão participar para que haja resposta imunogênica adequada, conforme a vacina utilizada, até a data de viagem ao país que sediará a competição.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danrlei de Deus Hinterholz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211267531100>



* C D 2 1 1 2 6 7 5 3 1 1 0 0 * LexEdit

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos deverão perdurar durante a pandemia de Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Justificação

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou que o mundo estava diante de uma pandemia causada por um novo coronavírus, o SARS-CoV-2. Naquele momento, esse vírus já poderia ser encontrado em mais de 100 países. Após quase um ano, em um prazo surpreendente, já foi iniciada a imunização contra a Covid-19. Contudo, em diversos países, devido à escassez de vacinas, a crise sanitária ainda não foi resolvida. Mesmo neste contexto, algumas competições esportivas de grande importância já estão sendo realizadas e outros eventos estão prestes a acontecer.

As Olimpíadas e as Paraolimpíadas de Tóquio estão programadas respectivamente para as datas de 23 de julho e 25 de agosto de 2021. A Copa América de Futebol tem previsão para acontecer no dia 13 junho, e a Taça Libertadores e Sul Americana já iniciaram os jogos na fase de grupos.

Nossos atletas irão enfrentar os melhores do mundo e representar o que temos de melhor no esporte. No entanto, correm grave risco de contraírem Covid-19 durante os preparativos ou mesmo durante as competições. Assim, achamos justo enquadrar os nossos atletas como grupo prioritário no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde. Não que eles apresentem maior probabilidade para desenvolver um quadro grave da doença, mas porque cumprirão um importante papel na representação do Brasil perante o mundo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danrlei de Deus Hinterholz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211267531100>



Lembramos que um atleta de nível internacional tem rigorosa rotina de treinos, alimentação e sono. No caso de adoecimento com a Covid-19, sua participação nessas competições, para as quais se preparam com tanta antecedência, pode ficar severamente comprometida, sendo impossível garantir o mesmo desempenho. O número final de participantes das competições em questão ainda não é conhecido, no entanto, sabemos que não será necessária quantidade expressiva de doses de vacina e que, somados aos integrantes das respectivas delegações, não atingirá um quantitativo que irá impactar no andamento da vacinação já em curso.

Optamos por incluir as delegações que irão participar dos Jogos Olímpicos e dos Paraolímpicos. Essas delegações, compostas por técnicos e treinadores, são fundamentais no desempenho dos atletas e afetam diretamente o seu rendimento. Esses profissionais são importantes tanto para o aprimoramento técnico, quanto para o aprimoramento físico durante as provas.

Pelo bem do esporte e da imagem do Brasil, bem como pela importância do cuidado com a saúde daqueles que nos representam, contamos com o apoio de nossos Pares no exame e na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ

Deputado Federal – PSD-RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danrlei de Deus Hinterholz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211267531100>

